

TERMO DE CIÊNCIA DO DIREITO DE PERMANÊNCIA ÓBITO DO TITULAR

| TITULAR: | | | | CODIGO: | | |
|--|---------------|--------|--------------|---------|--|--|
| DATA DO ÓBITO | DO TITULAR: _ | | | | | |
| INSTITUIÇÃO: | () UFRN | ()IFRN | ()CONVENIADA | | | |
| | | | | | | |
| BENEFICIÁRIO COM INTERESSE DE PERMANENCIA: | | | | | | |
| BENEFICIÁRIO: | | | | CODIGO: | | |
| CPF: CARTEIRA DE IDENTIDADE: | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| | | | | | | |

DECLARO para os devidos fins que do meu interesse em usufruir do direito de permanecer com a assistência médica da CAURN, nos termos e limites dos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 e da Resolução Normativa – RN ANS Nº 279, de 24 de Novembro de 2011 e suas atualizações, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

DECLARO estar ciente de que ao optar pela continuidade do plano:

- 1. Somente terei direito à permanência na CAURN se tiver comprovadamente fazendo parte do plano até a data do óbito do titular:
- 2. Tenho até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo para optar pela continuidade no plano na condição de inativo, e uma vez expirado este prazo perderei o direito garantido;
- 3. O período de permanência no plano de inativos será por período indeterminado;
- 4. Assumirei a responsabilidade pelo pagamento integral da minha junto à CAURN, por meio de débito em conta ou boleto bancário digital;
- 5. Se eu não receber a fatura/boleto até cinco dias antes do respectivo vencimento, deverei providenciar sua geração via site ou aplicativo, ou solicitá-la diretamente na CAURN;
 - 5.1. O vencimento da contribuição mensal ocorre no dia 5 (cinco) de cada mês, que corresponde à contribuição do mês em curso;
 - 5.2. Fico ciente, que os boletos/faturas são enviados exclusivamente no formato de Boleto Digital.

Sede UFRN

Av. Sen. Salgado Filho n° 3.000 Centro de Convivência UFRN, Sala 20 Lagoa Nova – CEP 59078-900 – Natal/RN Telefone: (84) 3311.3665

Casa CAURN: (84) 2226.6800



- 6. A impontualidade no pagamento das mensalidades ensejará juros de mora na razão de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) calculados diariamente mais multa de 2% (dois por cento) após o vencimento;
- 7. A inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá provocar a suspensão do atendimento e/ou minha exclusão definitiva e do meu grupo familiar do plano, que será previamente notificada até o quinquagésimo dia de inadimplência, sem prejuízo do direito da CAURN de requerer judicialmente a quitação dos débitos, com as consequências da mora, e a devida inscrição nos cadastros de proteção ao crédito;
- 8. Todos os valores devidos por parcelas das mensalidades, das coparticipações, ou quaisquer outras despesas decorrentes do plano são de minha inteira responsabilidade e constituem dívida líquida e certa, passível de execução, mesmo após a minha exclusão do plano e do meu grupo familiar.
- 9. O Dependente ou Agregado que fizer a opção de permanência junto a CAURN após o falecimento do titular manterá a mesma condição de Dependente ou Agregado, na forma dos regulamentos e estatuto da CAURN.

Após ter tomado conhecimento de todos os direitos e deveres inerentes à permanência no plano na condição de inativo, e por ser a livre expressão de minha vontade, OPTO pela continuidade no plano na condição de inativo.

IMPORTANTE: Apenas será aceita a condição de permanência na apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Termo de ciência do direito de permanência no plano Óbito do Titular;
- ✓ Cópia da certidão de óbito do Titular;
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Cópia do RG e CPF do beneficiários.

| Natal, de | de |
|-----------------------|----|
| | |
| Assinatura do titular | |
| | |
| CAURN | |

Sede UFRN

Av. Sen. Salgado Filho n° 3.000 Centro de Convivência UFRN, Sala 20 Lagoa Nova – CEP 59078-900 – Natal/RN Telefone: (84) 3311.3665

Casa CAURN: (84) 2226.6800